



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



PROJETO DE LEI N° 99 /2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS E DE ENSINO MÉDIO.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no município de Bom Despacho.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II – conscientização sobre prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à mulher referente ao seguintes temas:

a) paz;

b) não violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito; e

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – palestras;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



II – estudos e debates;

III – trabalhos;

IV – visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

II- Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher;

III- Polícia Militar

Art. 5º A Semana Municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas passará a fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 12 de dezembro de 2022

Sâmara Diretora
Vereadora

Sildete Assistente Social
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



Justificava:

A sociedade tem a responsabilidade de combater as práticas de violência de gênero, bem como efetivar seus direitos e garantias fundamentais, valorizando atuação da mulher de forma igualitária e democrática em nosso meio. Para isso acontecer é necessário processos articulados e ações direcionadas.

O projeto tem como objetivo de trabalhar questões voltadas para o bem estar físico, mental, econômico e social da mulher promovendo a conscientização, discutindo, orientando e sensibilizando a comunidade escolar sobre a importância do combate a violência contra as mulheres ,o projeto corrobora com a lei nº 11.340 que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil

Bom Despacho, 12 de dezembro de 2022.



Sâmara Diretora

Vereadora



Sildete Assistente Social

Vereadora